AVISO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 02/2026 – CHAMADA COMPLEMENTAR

Programa de Aprimoramento e Inovação da Gestão na Saúde – APRIMORA SUS Porto Velho · Eixo Qualificação da Atenção Primária à Saúde · Seleção pública de participantes para as 10 bolsas remanescentes do Aviso Público nº 01/2026 nos perfis com rol de aptos esgotado

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBAP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.447.268/0001-60, com sede no ST Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Entrada B, Sala 727, Brasília/DF, CEP 70.712-903, na condição de ICT executora do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, destinado à execução do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, torna pública a abertura de chamada complementar para 10 (dez) bolsas de estímulo à inovação remanescentes do Aviso Público de Seleção nº 01/2026, nos perfis de Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal, observadas as disposições deste Aviso, do Plano de Trabalho, dos atos regulamentadores municipais, do Regulamento de Bolsas do IBAP e das demais normas aplicáveis.

A publicação deste Aviso pressupõe sua aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, formalizada nos autos do Processo SEI nº 005.014937/2026-60, exclusivamente quanto à conformidade com o Plano de Trabalho, com os atos regulamentadores municipais e com as diretrizes do Programa, e sua publicação na imprensa oficial do Município, sem participação da SEMUSA na avaliação, pontuação, classificação, julgamento de recursos, homologação ou escolha nominal dos candidatos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Aviso a seleção pública simplificada de 10 (dez) participantes do Programa, correspondentes aos perfis do Quadro 1, únicos em que o Aviso Público de Seleção nº 01/2026 teve o rol de candidatos classificados com a nota mínima integralmente esgotado antes do preenchimento das bolsas ofertadas, conforme demonstrativo juntado aos autos do Convênio. As demais bolsas ainda sem titular nos outros perfis do Aviso nº 01/2026 são preenchidas pela convocação dos classificados seguintes daquele certame, na ordem de classificação, sem nova seleção, para participação temporária nas atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, inovação organizacional, formação em serviço, supervisão e educação pelo trabalho previstas no Programa APRIMORA SUS Porto Velho.

1.2. Os participantes farão jus a bolsas destinadas exclusivamente à execução de atividades, metas, produtos e entregáveis de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I previstos no Plano de Trabalho e no respectivo Plano Individual de Atividades e Entregáveis – PIAE.

1.3. É vedada a utilização de bolsista para preenchimento de vaga estrutural, substituição de servidor ou empregado permanente, cobertura ordinária de férias ou licenças, manutenção de escala assistencial ordinária ou execução predominantemente rotineira desvinculada dos objetivos de PD&I do projeto.

1.4. Esta chamada complementar mantém integralmente os requisitos, o barema, a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, os critérios de desempate e as regras de comprovação do Aviso Público nº 01/2026, em observância ao item I, “c”, da Decisão Monocrática nº 0427/2026-GCPCN do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1.5. O processo seletivo será conduzido integralmente e com independência técnica pelo IBAP, compreendendo elaboração e divulgação do Aviso, inscrições, habilitação, avaliação de mérito, classificação, desempate, julgamento de recursos, formação de cadastro de reserva e homologação do resultado final.

1.6. Caberá à SEMUSA, após o recebimento do resultado final homologado pelo IBAP, exclusivamente verificar de forma objetiva os requisitos documentais previstos neste Aviso, formalizar os Termos de Outorga e executar os respectivos pagamentos das 10 (dez) bolsas.

1.7. Os candidatos que participaram do Aviso Público nº 01/2026 podem inscrever-se nesta chamada, no mesmo perfil ou em outro, mediante nova inscrição e nova apresentação de documentos; a pontuação anterior é desconsiderada. Os candidatos já validados ou outorgados em outro perfil do Aviso Público nº 01/2026 somente poderão participar mediante desistência formal da bolsa anterior antes da inscrição.

2. DA NATUREZA DAS BOLSAS

2.1. As bolsas têm natureza de estímulo à inovação e destinam-se à capacitação de recursos humanos e à execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação, formação, supervisão e apoio previstas no projeto, não configurando contraprestação ordinária de serviços.

2.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário de qualquer natureza com o IBAP, a SEMUSA ou o Município de Porto Velho, nem gera direito à nomeação, contratação, admissão ou permanência após o encerramento do projeto.

2.3. A participação será formalizada por Termo de Outorga próprio, acompanhado de PIAE, que estabelecerá objetivos, atividades, carga de dedicação, metas, produtos, entregáveis, indicadores, campo de atuação, supervisão e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

2.4. O pagamento da bolsa ficará condicionado à manutenção dos requisitos, ao cumprimento do PIAE, à participação nas atividades previstas e à entrega dos produtos e relatórios definidos para o período de referência, observados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de suspensão ou desligamento.

3. DAS VAGAS, VALORES, DEDICAÇÃO E RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

3.1. São ofertadas 10 (dez) vagas, distribuídas conforme o Quadro 1, com duração individual de até 12 (doze) meses, sempre limitada à vigência do projeto e ao período efetivo de participação. Os quantitativos foram confirmados mediante demonstrativo das convocações, desistências, inabilitações e do esgotamento da lista de candidatos aptos do Aviso Público nº 01/2026, juntado aos autos do Convênio, sem ampliação do quantitativo global do Plano de Trabalho.

Quadro 1 – Vagas, valores e dedicação

Item	Perfil	Vagas	Dedicação	Bolsa mensal	Outorga/pagamento
4	Cirurgião-dentista	3	40 h/semana	R$ 6.000,00	SEMUSA
5	Técnico em Saúde Bucal	7	40 h/semana	R$ 4.000,00	SEMUSA
	Total	**10**			

Fonte: Aviso Público nº 01/2026, Quadro 1; demonstrativo de esgotamento do rol de aptos, extraído da planilha de classificação geral (posição em 06/11/2026).

3.2. A descrição completa dos perfis, incluindo formação mínima, registro profissional, requisitos específicos, atividades, produtos e entregáveis de PD&I, consta do Anexo I – Descrição das Vagas.

3.3. O candidato convocado em substituição perceberá a bolsa apenas durante o período remanescente de execução aplicável ao respectivo perfil, não havendo extensão além da vigência do projeto.

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. As atividades serão desenvolvidas prioritariamente na rede SUS de Porto Velho/RO e nos ambientes formativos, técnicos e digitais autorizados para o projeto, de acordo com o PIAE e com o perfil selecionado.

4.2. A definição do campo de atuação atenderá às necessidades do percurso formativo e experimental do Programa, podendo ocorrer realocação devidamente justificada, desde que preservados o perfil da bolsa, os objetivos de PD&I e a carga de dedicação.

4.3. O período de participação será de até 12 (doze) meses, contado do início definido no Termo de Outorga, condicionado à vigência do projeto, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das obrigações do bolsista.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos gerais: a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País; b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; c) possuir a escolaridade, habilitação e, quando aplicável, registro profissional exigidos para o perfil, conforme o Anexo I; d) ter disponibilidade compatível com a carga de dedicação da bolsa durante o período de participação; e) não possuir vínculo, obrigação ou compromisso incompatível com a dedicação exigida; f) não incidir em situação de impedimento, conflito de interesses, acumulação incompatível ou relação de parentesco vedada; g) comprometer-se com as atividades, metas, produtos, entregáveis e regras de integridade, segurança da informação e proteção de dados do Programa.

5.2. É vedada a acumulação da bolsa com outra bolsa ou atividade que gere incompatibilidade material de horários ou de dedicação com o PIAE, sem prejuízo de outras vedações previstas na legislação e nos regulamentos aplicáveis. Antes da outorga, o IBAP verificará a compatibilidade da carga horária declarada com os vínculos registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

5.3. O candidato poderá inscrever-se para um único perfil. Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição concluída dentro do prazo.

5.4. Os requisitos deste item e do Anexo I são eliminatórios e não são objeto de pontuação, salvo experiência ou titulação que exceda o mínimo exigido e esteja expressamente prevista no barema.

5.5. Estão impedidos de participar os dirigentes do IBAP e seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, os detentores de cargo em comissão ou função de confiança na SEMUSA e seus parentes nos mesmos graus, os integrantes da banca examinadora e da equipe de apoio ao certame e os prestadores de serviços contratados pelo IBAP para a condução dos processos seletivos do Programa. O vínculo profissional ordinário com a rede municipal de saúde, por si só, não constituirá motivo de eliminação, ressalvadas as vedações expressas deste Aviso, impedimentos legais e incompatibilidades objetivamente demonstradas de horários ou dedicação.

6. DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Como medida de promoção da diversidade e de ampliação da igualdade de oportunidades, ficam reservadas, dentro do quantitativo de cada perfil e conforme distribuição indicada no Anexo I: 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras, assim consideradas as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência – PcD; 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas ou quilombolas.

6.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração igual ou superior a 0,5 será arredondada para o número inteiro imediatamente superior e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro imediatamente inferior, observada a distribuição consolidada no Anexo I. Por se tratar de chamada complementar, a distribuição das reservas observa o histórico de vagas reservadas, preenchidas e remanescentes em cada perfil no Aviso Público nº 01/2026, conforme demonstrativo documentado pelo IBAP e juntado aos autos do Convênio, de modo a evitar duplicidade de reservas ou supressão indevida de direitos.

6.3. O candidato poderá concorrer por apenas uma modalidade de reserva, sem prejuízo de figurar simultaneamente na lista de ampla concorrência. A aprovação dentro do número de vagas de ampla concorrência não consumirá vaga reservada.

6.4. A condição de pessoa negra poderá ser submetida a procedimento complementar de heteroidentificação; a condição de pessoa com deficiência poderá ser submetida a avaliação documental e, quando necessária, avaliação biopsicossocial; e a condição de pessoa indígena ou quilombola será comprovada por autodeclaração e documento de pertencimento ou reconhecimento comunitário idôneo, conforme regras e calendário divulgados pelo IBAP.

6.5. A falsidade da declaração ou da documentação relativa à reserva acarretará eliminação do certame ou desligamento, se já houver outorga, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6.6. Na ausência de candidatos habilitados em número suficiente para determinada reserva, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência do mesmo perfil.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, das 0h do dia 19/11/2026 às 23h59min59s do dia 28/11/2026, horário de Porto Velho/RO, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico https://ibap-selecoes.com.br/, observadas as demais datas previstas no Anexo II – Calendário do Processo Seletivo. O sistema registra data e hora de cada envio e recusa inscrições após o encerramento. Retificação material que afete as condições de participação assegurará prazo complementar de inscrição e publicidade adequada.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o perfil pretendido, preencher integralmente o formulário, manifestar eventual opção por reserva de vagas, preencher a autopontuação quando exigida e anexar todos os documentos comprobatórios.

7.3. Para cada item do barema declarado, o candidato deverá indicar o documento comprobatório e, quando aplicável, a página correspondente. Item sem comprovação suficiente não será pontuado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF legível, sem senha, com tamanho máximo de 20 MB por arquivo, organizados de forma compatível com os blocos de documentação solicitados.

7.5. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Aviso e de seus anexos, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade e a completude das informações apresentadas.

7.6. O IBAP não se responsabiliza por inscrição não concluída por falhas de conexão, indisponibilidade do equipamento do candidato ou fatores externos à plataforma. Eventual indisponibilidade generalizada do canal oficial, comprovadamente imputável à infraestrutura do processo seletivo, será tratada mediante comunicado público e, se necessário, reabertura proporcional do prazo.

7.7. O número de inscrição é único e gerado pelo sistema; eventual coincidência de numeração será corrigida por renumeração, sem efeito sobre a pontuação ou a classificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A inscrição será instruída com: a) documento oficial de identificação com foto e CPF; b) comprovante da escolaridade ou formação mínima exigida para o perfil; c) comprovante de registro profissional ativo, quando exigido; d) currículo atualizado; e) documentos comprobatórios dos títulos e experiências utilizados para pontuação; f) autodeclaração e documentos de comprovação relativos à reserva de vagas, quando aplicável; g) declaração de veracidade das informações, inexistência de impedimento, conflito de interesses, acumulação incompatível e ciência das regras do Programa.

8.2. A ausência de documento essencial de habilitação acarreta inabilitação. A ausência de documento destinado exclusivamente à pontuação implica apenas a não atribuição dos pontos correspondentes, sem inabilitação, desde que atendidos os requisitos mínimos do perfil.

8.3. A banca poderá diligenciar para esclarecer documento tempestivamente apresentado, vedada a inclusão posterior de novo título ou experiência com o objetivo de aumentar a pontuação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação é etapa eliminatória e consiste na verificação objetiva do atendimento aos requisitos gerais e específicos e da apresentação dos documentos essenciais.

9.2. A habilitação não gera direito à bolsa, constituindo condição para participação na avaliação de mérito.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO BAREMA

10.1. A seleção será realizada mediante análise curricular e documental, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os grupos de perfis abaixo, idênticos aos do Aviso Público nº 01/2026.

10.2. **Grupo A – participantes de nível superior: item 4 (Cirurgião-Dentista).**

Quadro 2 – Barema do Grupo A

Bloco	Critério	Pontuação	Teto
I. Formação	Especialização lato sensu (mín. 360h) em área correlata	3 por curso	6
I. Formação	Residência médica, multiprofissional ou em área profissional da saúde, concluída	8	8

Bloco	Critério	Pontuação	Teto
I. Formação	Mestrado ou doutorado, considerada apenas a maior titulação	6 ou 10	10
II. Experiência no SUS	Exercício profissional em serviço público de saúde integrante do SUS	2 por ano	20
II. Experiência no SUS	Atuação na APS, Saúde da Família, eAP ou eMulti	2 por ano	12
II. Experiência no SUS	Atuação em gestão do SUS, coordenação, gerência ou função correlata	2 por ano	12
II. Experiência no SUS	Atuação em área rural, ribeirinha, DSEI, região prioritária ou contexto de vulnerabilidade	2 por ano	8
III. Experiência específica	Atividade idêntica ou diretamente correlata ao perfil	3 por ano	15
III. Experiência específica	Preceptoria, tutoria, docência em serviço ou educação permanente	2 por ano	9
III. Experiência específica	Projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou cooperação técnica	2 por projeto	6
IV. Qualificação/produção	Curso de capacitação ≥ 40h em tema correlato nos últimos 5 anos	1 por curso	7
IV. Qualificação/produção	Produção técnica institucional ou científica relacionada ao objeto	1 a 2 por produção	6

10.2.1. O teto global do Grupo A é de 100 pontos, distribuídos em até 20 pontos para Formação, 40 para Experiência no SUS, 25 para Experiência Específica e 15 para Qualificação/Produção. Quando a soma interna de um bloco exceder seu teto, prevalecerá o teto do bloco.

10.3. **Grupo B – participantes de nível médio/técnico/apoio: item 5 (Técnico em Saúde Bucal).**

Quadro 3 – Barema do Grupo B

Bloco	Critério	Pontuação	Teto
I. Formação	Curso técnico adicional na área da saúde, além do mínimo exigido	5 por curso	10
I. Formação	Qualificação profissional ≥ 180h em área correlata	3 por curso	9
I. Formação	Ensino superior concluído ou em curso	5	5
II. Experiência no SUS	Exercício profissional em serviço público de saúde integrante do SUS	2 por ano	20
II. Experiência no SUS	Atuação na APS, Saúde da Família, eAP ou eMulti	2 por ano	12
II. Experiência no SUS	Apoio à gestão, atividade administrativa, regulação ou gestão da informação em saúde	2 por ano	12
III. Experiência específica	Atividade idêntica ou diretamente correlata ao perfil	3 por ano	15
III. Experiência específica	Atuação integrada a equipe multiprofissional da APS	2 por ano	9
III. Experiência específica	Projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou cooperação técnica	2 por projeto	6
IV. Qualificação	Capacitação ≥ 40h em tema correlato nos últimos 5 anos	1 por curso	7
IV. Qualificação	Informática, saúde digital ou sistemas de informação em saúde ≥ 20h	1 por curso	4
IV. Qualificação	Acolhimento, classificação de risco, regulação ou humanização	2 por certificação	4

10.3.1. O teto global do Grupo B é de 100 pontos, distribuídos em até 20 pontos para Formação, 40 para Experiência no SUS, 25 para Experiência Específica e 15 para Qualificação. Quando a soma interna de um bloco exceder seu teto, prevalecerá o teto do bloco.

10.4. A unidade de contagem de tempo será o mês completo de exercício, apurado até a data de encerramento das inscrições. Períodos concomitantes não serão computados em duplicidade no mesmo critério.

10.5. Será classificado o candidato que obtiver pontuação total igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, sem prejuízo do atendimento integral dos requisitos eliminatórios.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

Quadro 5 – Documentos aceitos para comprovação

Item	Comprovação
Vínculo com órgão ou entidade pública	Certidão de tempo de serviço com período, cargo/função, lotação e carga horária; ou atos oficiais de nomeação e exoneração
Vínculo celetista	CTPS ou contrato de trabalho acompanhado de declaração do empregador com CNPJ, período, função e assinatura identificada
Prestação de serviços autônoma	Contrato acompanhado de notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que demonstrem o período e o objeto
Atuação na APS/SUS	Declaração institucional, CNES, sistema oficial ou documento público idôneo que identifique unidade/equipe e período
Formação acadêmica e titulação	Diploma, certificado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico, quando aplicável
Cursos e capacitações	Certificado com instituição, tema, período e carga horária
Produção técnica/científica	Publicação, relatório institucional, protocolo, manual, nota técnica, artigo, anais ou endereço eletrônico institucional que permita identificação do produto
Projetos de PD&I/cooperação	Declaração institucional, termo, contrato, convênio, relatório, certificado ou outro documento que identifique participação, objeto e período

11.1. Currículo desacompanhado de documentação comprobatória, declaração emitida pelo próprio candidato, crachá funcional ou contracheque isolado não comprovam, por si sós, tempo de experiência ou título para pontuação.

12. DA BANCA EXAMINADORA E DO APOIO TECNOLÓGICO

12.1. A seleção será conduzida por banca examinadora designada por ato próprio do IBAP, com indicação nominal dos integrantes e publicação antes da análise das candidaturas.

12.2. Os integrantes da banca e da equipe de apoio firmarão declaração de ausência de impedimento, suspeição e conflito de interesses, renovada após o conhecimento da relação de inscritos. Os dirigentes do IBAP ficam impedidos de integrar a banca e de participar de qualquer ato de avaliação, limitando-se à homologação do resultado.

12.3. Poderão ser utilizados sistemas informatizados para recepção de documentos, organização, conferência formal, cálculo de tempo e aplicação dos critérios objetivos, vedada decisão exclusivamente automatizada sobre habilitação, pontuação, classificação ou recurso.

12.4. Toda decisão de habilitação, pontuação e classificação será validada por pessoa integrante da banca e permanecerá registrada em trilha de auditoria. É assegurado ao candidato o direito à revisão humana da decisão que o afete.

12.5. É vedada a utilização dos dados e documentos dos candidatos para treinamento, aperfeiçoamento ou alimentação de modelos públicos ou privados de inteligência artificial não especificamente autorizados para o projeto.

13. DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os resultados da habilitação, da avaliação preliminar e da homologação final serão divulgados na página oficial do IBAP e disponibilizados também em sítio eletrônico oficial do Município de Porto Velho/SEMUSA, conforme o Anexo II, com a nota discriminada por bloco do barema.

13.2. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: a) maior pontuação na experiência diretamente relacionada ao perfil; b) maior pontuação em experiência no SUS, APS, saúde pública ou gestão pública em saúde, conforme o perfil; c) maior pontuação em experiência de pesquisa, inovação, supervisão, preceptoria, coordenação ou formação, quando aplicável; d) maior pontuação em formação complementar; e) maior idade; f) persistindo o empate, sorteio público, com divulgação prévia e registro em ata.

13.3. Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva, com validade de 12 (doze) meses a partir da homologação, limitada, em qualquer hipótese, à vigência do projeto.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra o resultado da habilitação e contra a pontuação/classificação preliminar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme datas do Anexo II, por meio do mesmo ambiente eletrônico utilizado para inscrição ou do endereço banca@ibap-brasil.com.br. Caberá recurso, também, contra a decisão individual de indeferimento da condição declarada para reserva de vagas, nos prazos previstos no Anexo II e mediante motivação da instância competente do IBAP.

14.2. O recurso deverá indicar individualmente o item impugnado e apresentar fundamentação objetiva, sendo vedada a juntada de novo título ou experiência não apresentado no prazo de inscrição.

14.3. As decisões dos recursos serão fundamentadas, registradas e publicadas de forma a permitir a compreensão do critério adotado, preservados os dados pessoais não necessários à publicidade.

14.4. A revisão não reduzirá pontuação anteriormente atribuída ao recorrente, salvo erro material objetivamente demonstrado, hipótese em que será assegurada manifestação antes da decisão final.

15. DA CONVOCAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES E DO TERMO DE OUTORGA

15.1. Os candidatos selecionados serão convocados por ordem de classificação, estritamente dentro do número de vagas de cada perfil, para apresentação dos documentos originais ou passíveis de autenticação, das declarações exigidas e para formalização do Termo de Outorga e do PIAE.

15.2. Cada selecionado deverá declarar, sob as penas da lei, que não possui relação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com dirigente do IBAP ou com detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade pública concedente, na forma do art. 41, IV, do Decreto Federal nº 9.283/2018, bem como declarar inexistência de conflito de interesses e acumulação incompatível.

15.3. O Termo de Outorga será formalizado pela SEMUSA após a conferência objetiva dos requisitos do candidato constante da lista homologada pelo IBAP.

15.4. A ausência injustificada na convocação, a não apresentação de documento essencial, a constatação de informação falsa ou a recusa em formalizar o Termo de Outorga no prazo fixado implicará perda da vaga e convocação do candidato seguinte, assegurado o contraditório nas hipóteses que comportem apuração.

15.5. O início das atividades somente ocorrerá após a formalização do Termo de Outorga e do PIAE, sendo vedado pagamento referente a período anterior ao efetivo início da participação.

16. DA VINCULAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PD&I, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO

16.1. Cada bolsa permanecerá vinculada ao PIAE e aos produtos e entregáveis do Plano de Trabalho durante toda a sua vigência, com participação nas atividades formativas, de pesquisa, inovação ou supervisão previstas para o perfil; registro periódico das atividades, resultados, evidências e produtos; avaliação por entregáveis, metas e resultados de PD&I, e não exclusivamente por presença ou produtividade assistencial; rastreabilidade entre perfil, atividade, campo de atuação, supervisão, evidência e meta; e observância das regras de integridade, ética, segurança da informação e proteção de dados.

16.2. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento do PIAE, ausência superveniente de requisito, desvio de finalidade, falsidade documental, não apresentação de produtos ou relatórios, desempenho insuficiente devidamente demonstrado, violação grave das regras de integridade ou proteção de dados, desistência, conclusão antecipada ou encerramento do projeto. O desligamento poderá acarretar restituição dos valores indevidamente recebidos, quando configurada hipótese legal ou regulamentar.

16.3. Havendo necessidade de substituição, será convocado o candidato subsequente do cadastro de reserva do mesmo perfil, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e sem ampliação do quantitativo global aprovado.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SIGILO

17.1. O tratamento de dados pessoais dos candidatos e bolsistas observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, a Política Geral de Proteção de Dados do Município de Porto Velho e as diretrizes técnicas vinculantes estabelecidas para o Programa, aplicando-se integralmente o item 18 do Aviso Público nº 01/2026.

17.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, habilitação, avaliação, recursos, homologação, outorga, pagamento, monitoramento, prestação de contas, auditoria e cumprimento de obrigações legais e de controle, com acesso restrito a pessoas formalmente autorizadas.

17.3. A documentação integral do certame, inclusive inscrições, documentos, registros de avaliação, recursos, decisões, declarações de impedimento e ato de homologação, será preservada pelo IBAP e disponibilizada à SEMUSA e aos órgãos de controle quando solicitada, respeitadas as regras de proteção de dados e sigilo.

18. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

18.1. Este Aviso, suas retificações, resultados e homologação serão divulgados nos canais oficiais do IBAP e também em sítio eletrônico oficial do Município de Porto Velho/SEMUSA, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

18.2. O IBAP manterá canal institucional para dúvidas e comunicações relativas ao certame pelo endereço eletrônico ibap@ibap-brasil.com.br. O endereço eletrônico específico do formulário de inscrição e de interposição de recursos será disponibilizado na página oficial do processo seletivo.

18.3. Denúncias de fraude, favorecimento, conflito de interesses, uso indevido de recursos ou violação das regras do certame poderão ser encaminhadas aos canais institucionais de integridade do IBAP e aos canais oficiais de ouvidoria e controle do Município de Porto Velho.

19. DO CRONOGRAMA

19.1. As datas do processo seletivo constam do Anexo II – Calendário do Processo Seletivo, parte integrante deste Aviso.

19.2. Os prazos de impugnação (3 dias úteis) e de inscrição (10 dias corridos, de 19 a 28/11/2026) consideram a urgência justificada nos autos do Convênio, a necessidade de preenchimento das bolsas remanescentes das equipes de saúde bucal do Programa e a natureza complementar de certame já amplamente divulgado, com 3.595 inscrições. A resposta às impugnações ocorrerá em 25/11/2026, observado o feriado nacional de 20/11/2026, e eventuais alterações materiais do Aviso exigirão publicidade e readequação dos prazos aos candidatos.

19.3. Eventual alteração de data será divulgada pelos mesmos meios de publicidade deste Aviso, preservados prazos razoáveis para inscrição, manifestação e recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à outorga da bolsa, que dependerá da classificação dentro do número de vagas, da manutenção dos requisitos, da formalização do instrumento, da vigência do projeto e da disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

20.2. A inexatidão de informação, falsidade documental ou omissão relevante poderá acarretar eliminação ou desligamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades legais.

20.3. O IBAP poderá retificar, suspender, revogar ou anular este Aviso, no todo ou em parte, mediante decisão motivada e adequada publicidade, observados os direitos eventualmente constituídos. As retificações que modificarem materialmente requisitos, vagas, critérios seletivos, política de reservas ou outras condições previamente aprovadas serão encaminhadas à SEMUSA para nova análise de conformidade e aprovação formal, antes da publicidade, sem interferência na avaliação e na classificação dos candidatos.

20.4. Os casos omissos serão decididos pelo IBAP no âmbito do processo seletivo, respeitadas as competências da SEMUSA, o Plano de Trabalho, os atos regulamentadores municipais e as condicionantes técnicas aplicáveis ao Programa.

20.5. Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I – Descrição das Vagas; Anexo II – Calendário do Processo Seletivo.

20.6. Solicitações em geral, pedidos de impugnação ou acesso a demais informações deverão ser enviados ao endereço banca@ibap-brasil.com.br.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL FERNANDES GUIMARAES
Data: 16/11/2026 16:28:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

assinado eletronicamente
DANIEL FERNANDES GUIMARÃES
Diretor Presidente
Instituto Brasileiro de Administração Pública — IBAP

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Aviso Público de Seleção nº 02/2026 – Chamada Complementar · Programa APRIMORA SUS Porto Velho

Este Anexo descreve, para cada perfil ofertado, o quantitativo de vagas, a responsabilidade pela outorga e pagamento, o valor da bolsa mensal, a carga de dedicação, a duração, o local de atuação, os requisitos de formação e registro, a experiência exigida ou desejável, as atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação em serviço e os produtos e entregáveis mínimos, nos mesmos termos do Anexo I do Aviso Público nº 01/2026.

As atividades integram percurso de formação, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental e serão detalhadas no Plano Individual de Atividades e Entregáveis – PIAE de cada bolsista. A bolsa não se destina ao preenchimento de vaga estrutural, à substituição de servidor ou empregado, à cobertura ordinária de escala, férias ou licenças, nem à execução de atividade rotineira desvinculada dos objetivos de PD&I do Programa.

O processo seletivo e a homologação competem exclusivamente ao IBAP, cabendo à SEMUSA a verificação documental objetiva, a formalização do Termo de Outorga e o pagamento das 10 bolsas.

A distribuição das reservas de vagas segue o item 6 do Aviso e o histórico do Aviso Público nº 01/2026: em cada perfil, a reserva desta chamada corresponde às vagas originalmente reservadas e ainda sem titular, limitada ao número de bolsas remanescentes e observada a regra de arredondamento.

Total de bolsas	SEMUSA	IBAP	Duração máxima	Processo SEI
10	10	0	12 meses	005.014937/2026-60

Quadro-resumo das vagas

Perfil	Vagas	Negros	PcD	Ind./Quil.	Bolsa mensal	Dedicação	Outorga/pagamento
4. Cirurgião-dentista	3	1	0	0	R$ 6.000,00	40 h/sem.	SEMUSA
5. Técnico em Saúde Bucal	7	1	1	0	R$ 4.000,00	40 h/sem.	SEMUSA
TOTAL	**10**	**2**	**1**	**0**	–	–	–

Nota: candidatos inscritos em reserva também concorrem às vagas de ampla concorrência. A reversão de vaga reservada sem candidato habilitado à ampla concorrência observa o item 6.6 do Aviso.

Perfil 4: CIRURGIÃO-DENTISTA

Perfil profissional	Cirurgião-Dentista
Vagas disponíveis	3
Vagas reservadas pessoas negras	1
Vagas reservadas pessoas com deficiência	0
Vagas reservadas pessoas indígenas e quilombolas	0
Vagas de ampla concorrência	2
Responsabilidade pela outorga e pagamento	SEMUSA
Valor da bolsa mensal	R$ 6.000,00
Carga de dedicação	40 (quarenta) horas semanais
Duração	Até 12 (doze) meses, limitada à vigência do projeto e ao período efetivo de participação
Local de atuação	Rede SUS de Porto Velho/RO, ambientes formativos, técnicos e digitais autorizados para o Programa, de acordo com o PIAE e o perfil
Escolaridade mínima	Ensino superior completo em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC.
Registro profissional	Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia CRO, com inscrição no Estado de Rondônia até a assinatura do Termo de Outorga.
Experiência	Desejável experiência em saúde bucal na Atenção Primária à Saúde ou serviço da rede SUS.
Barema aplicável	Quadro 2 do Aviso – perfis de nível superior

Atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação

• Participar integralmente das atividades de formação em serviço do Eixo Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

• Desenvolver práticas clínicas em saúde bucal previstas no percurso formativo, sob supervisão técnico-científica, observando protocolos e linhas de cuidado.

• Participar das ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal no território, inclusive em ambientes comunitários e escolares.

• Supervisionar, no âmbito das atividades formativas, o trabalho da equipe de saúde bucal.

• Registrar de forma completa e tempestiva as informações assistenciais nos sistemas utilizados pelo Programa.

• Participar da testagem e avaliação de soluções para ampliação de cobertura, acesso e resolutividade em saúde bucal.

Produtos e entregáveis mínimos

• Relatório técnico de acompanhamento previsto no PIAE.

• Análise de caso, fluxo ou indicador relacionado à saúde bucal na APS.

• Proposta de protocolo, fluxo, material educativo ou solução técnico-organizacional em saúde bucal.

Perfil 5: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Perfil profissional	Técnico Em Saúde Bucal
Vagas disponíveis	7
Vagas reservadas pessoas negras	1
Vagas reservadas pessoas com deficiência	1
Vagas reservadas pessoas indígenas e quilombolas	0
Vagas de ampla concorrência	5
Responsabilidade pela outorga e pagamento	SEMUSA
Valor da bolsa mensal	R$ 4.000,00
Carga de dedicação	40 (quarenta) horas semanais
Duração	Até 12 (doze) meses, limitada à vigência do projeto e ao período efetivo de participação
Local de atuação	Rede SUS de Porto Velho/RO, ambientes formativos, técnicos e digitais autorizados para o Programa, de acordo com o PIAE e o perfil
Escolaridade mínima	Ensino médio completo e curso técnico em Saúde Bucal concluído, em instituição reconhecida.
Registro profissional	Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia CRO, com inscrição no Estado de Rondônia até a assinatura do Termo de Outorga.
Experiência	Desejável experiência em saúde bucal na Atenção Primária à Saúde ou serviço da rede SUS.
Barema aplicável	Quadro 3 do Aviso – perfis de nível médio e técnico

Atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação

• Participar integralmente das atividades de formação em serviço do Eixo Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

• Executar, sob supervisão do cirurgião-dentista, os procedimentos em saúde bucal previstos no percurso formativo.

• Apoiar a organização do consultório odontológico, o processamento de instrumental e o controle de biossegurança.

• Participar das ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal no território.

• Registrar de forma completa e tempestiva as informações assistenciais nos sistemas utilizados pelo Programa.

• Colaborar na experimentação e avaliação de rotinas, checklists e fluxos de saúde bucal definidos no PIAE.

Produtos e entregáveis mínimos

• Relatório técnico de acompanhamento previsto no PIAE.

• Registro estruturado de oportunidades de melhoria das rotinas de saúde bucal.

• Produto técnico-formativo do perfil, como checklist, roteiro de biossegurança, fluxo ou material educativo.

ANEXO II – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Aviso Público de Seleção nº 02/2026 – Chamada Complementar · Programa APRIMORA SUS Porto Velho

O presente Anexo fixa etapas e prazos do processo seletivo de que trata o Aviso Público de Seleção nº 02/2026, destinado à seleção de 10 (dez) bolsistas para as bolsas remanescentes do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, observadas as regras de contagem, publicidade, impessoalidade e competência decisória previstas no Aviso.

Quadro 1 – Etapas e prazos

Nº	Etapa	Data	Observação
1	Publicação do Aviso Público de Seleção e de seus anexos	18/11/2026	Imprensa oficial do Município, canais oficiais do IBAP e sítio oficial da Prefeitura/SEMUSA
2	Prazo para impugnação do Aviso	19 a 24/11/2026	Três dias úteis; petição eletrônica dirigida ao IBAP, até as 18h do último dia
3	Resposta às impugnações	25/11/2026	Decisão fundamentada do IBAP, publicada pelos mesmos meios do Aviso; 20/11 é feriado nacional e não conta para o prazo
4	Período de inscrições	19 a 28/11/2026	Dez dias corridos, exclusivamente por via eletrônica, das 0h do primeiro dia às 23h59min59s do último, horário de Porto Velho/RO
5	Divulgação da relação de inscrições recebidas	30/11/2026	Relação nominal por perfil, preservados os dados pessoais não necessários à publicidade
6	Habilitação e análise curricular pela banca examinadora	30/11 a 02/12/2026	Conferência formal, análise curricular, pontuação e eventuais diligências
7	Divulgação do resultado preliminar	03/12/2026	Classificação preliminar por perfil, com nota discriminada por bloco do barema e indicação de habilitação
8	Prazo para interposição de recursos	04 e 07/12/2026	Dois dias úteis; recurso individualizado por item, conforme o Aviso
9	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado pós-recursos	08/12/2026	Decisões fundamentadas e publicação da classificação após recursos
10	Procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial, quando aplicáveis	09 e 10/12/2026	Procedimentos e decisões individuais sobre as reservas, com registro e comunicação formal pelo IBAP
11	Recurso contra resultados relativos às reservas de vagas	11 e 14/12/2026	Dois dias úteis para recurso individual fundamentado ao IBAP, com julgamento anterior à homologação
12	Homologação do resultado final	15/12/2026	Homologação pelo IBAP após a conclusão dos procedimentos e recursos das reservas; publicação na imprensa oficial
13	Convocação e apresentação da documentação comprobatória	16 a 18/12/2026	Por ordem de classificação, inclusive declarações de desimpedimento e ausência de parentesco e conferência do CNES
14	Formalização dos Termos de Outorga	21 a 23/12/2026	Outorga pela SEMUSA, após conferência objetiva dos requisitos
15	Início das atividades de formação em serviço e execução dos PIAEs	Data fixada no Termo de Outorga	Conforme Plano de Trabalho, PIAE individual e orientações de implantação do Programa

Regras de contagem e de publicidade

1. Os prazos são contados em dias corridos, salvo quando o Aviso expressamente estabelecer prazo em dias úteis. Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. O prazo que se encerrar em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente administrativo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A prorrogação decorrente de feriado, de ponto facultativo oficialmente decretado ou de indisponibilidade generalizada será divulgada pelos mesmos meios, assegurando previsibilidade ao interessado.

2. Salvo disposição específica deste Calendário, as publicações ocorrerão até as 18h, horário de Porto Velho/RO, nos canais oficiais do IBAP e nos meios de publicidade indicados no item 18 do Aviso.

3. O período de inscrições poderá ser prorrogado mediante decisão motivada do IBAP, hipótese em que deverá ser republicado este Calendário com a correspondente redefinição das etapas subsequentes, assegurada publicidade pelos mesmos meios do Aviso.

4. Qualquer alteração deste Calendário será divulgada pelos mesmos meios de publicação do Aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à etapa afetada, ressalvadas situações de força maior devidamente justificadas.

5. O procedimento de heteroidentificação e a avaliação biopsicossocial, quando cabíveis, serão disciplinados em convocação específica do IBAP, assegurada a observância dos critérios do Aviso e o registro formal de seus resultados.

6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, convocações e comunicações oficiais e cumprir os prazos aqui fixados.